# Equipa Multidisciplinar EBS de Velas

Triénio 2017/2020

**ARTIGO 1º**

**OBJETIVOS**

1. A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da Escola Básica e Secundária de Velas, doravante designada de EMASE, tem por objetivo executar as políticas de combate à exclusão escolar, social e de apoio socioeducativo dos alunos, sendo, para o efeito, apoiada diretamente pelo Núcleo de Ação Social da unidade orgânica.
2. A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EBS das Velas visa acompanhar situações problemáticas em termos comportamentais.

**ARTIGO 2º**

**COMPOSIÇÃO**

**1.** A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EB/S das Velas tem a seguinte composição:

a) Um membro do conselho executivo, responsável pela gestão dos apoios socioeducativos, que preside e coordena a Equipa;

b) A psicóloga que presta serviço na Escola;

c) Um técnico superior de serviço social, designado pela Coordenação Local do Instituto de Ação Social;

d) Um enfermeiro ou outro técnico de saúde, designado pelo Unidade de Ilha de São Jorge;

e) Um representante da Santa Casa da Misericórdia das Velas;

f) Um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação;

g) Um representante do Instituto de Santa Catarina;

h) Um representante do Lar de Idosos João Inácio de Sousa;

i) O técnico de Ação Social Escolar;

j) Uma técnica superior de educação;

k) Três membros designados pela Assembleia da Unidade Orgânica;

l) O representante da EBS de Velas na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);

m) O representante da EBS de Velas no Núcleo Local de Inserção (NLI).

**2.** Poderão ainda integrar a equipa, sempre que seja necessário e face às temáticas a abordar, outros técnicos de diferentes áreas.

**ARTIGO 3º**

**COMPETÊNCIAS DA EQUIPA**

**1.** Compete à equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EBS das Velas:

a) Elaborar o plano integrado de combate à exclusão social e de prevenção do abandono escolar e coordenar a sua execução;

b) Apreciar as candidaturas aos benefícios da ação social escolar e zelar pela correta atribuição e uso dos recursos para esse fim, postos à sua disposição;

c) Criar mecanismos destinados a apoiar os alunos e os seus agregados familiares com vista à diminuição da exclusão social e à promoção do sucesso escolar;

d) Acompanhar e dirigir a aplicação das medidas de Ação Social Escolar;

e) Sugerir ao conselho executivo as medidas que entender necessárias para uma melhor utilização dos meios de Ação Social Escolar;

f) Propor às Secretarias Regionais competentes, em matéria de educação e de ação social, as medidas que entender necessárias à melhoria dos apoios socioeducativos dos alunos;

g) Rever o escalão dos alunos sempre que a situação económica dos agregados familiares se altere significativamente;

h) Criar mecanismos de combate ao absentismo/exclusão por faltas, monitorizar e executar, remetendo as decisões tomadas às entidades competentes;

i) Acompanhar situações de desvios comportamentais;

j) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei e pelo Regulamento Interno.

**ARTIGO 4º**

**COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DA EQUIPA**

Compete ao coordenador da equipa:

**1.** Superintender o Núcleo de Ação Social Escolar.

**2.** Convocar e presidir às reuniões.

**3.** Dar seguimento a todas as decisões e deliberações.

**4.** Veicular toda a informação de interesse para e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo.

**ARTIGO 5º**

**FUNCIONAMENTO**

**1.** A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EBS das Velas reúne, ordinariamente, uma vez por mês ou pelo menos duas vezes por período letivo (dependendo do número de dias letivos e dos assuntos a tratar) e, extraordinariamente, sempre que convocada pela respetiva coordenadora, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

**2.** A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EBS das Velas reúne na sala de reuniões da EBS das Velas ou noutra sala disponibilizada para o efeito.

**3.** Na ausência da coordenadora, a mesma deverá ser substituída pelo elemento da equipa votado na primeira reunião como coordenador substituto.

**4.** Cada reunião será secretariada por um membro da equipa, de entre o pessoal docente, excetuando a coordenadora da equipa, eleito ou proposto na primeira reunião, de cada ano letivo.

**5.** As atas de cada reunião deverão ser lidas e aprovadas no início da seguinte.

**6.** As decisões ou deliberações serão tomadas por consenso ou por votação.

**7.** As deliberações que envolvam casos pessoais dos membros da equipa deverão ser tomadas por votação secreta, não podendo o elemento em causa exercer o direito de voto.

8. Todas as decisões, deliberações e assuntos tratados nas reuniões revestem-se de caráter sigiloso e confidencial.
9. Cada reunião terá a duração máxima de duas horas. Todavia, perante a eventualidade de não terem sido tratados todos os assuntos e de ser necessário ultrapassar o limite previsto, a coordenadora porá à consideração e/ou votação dos restantes membros a possibilidade de continuação no próprio dia ou noutra data a estabelecer de comum acordo ou por maioria.

**ARTIGO 6º**

**MANDATO**

1. O mandato dos membros da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo da EBS das Velas terá a duração de três anos, correspondente ao tempo de mandato do conselho executivo, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
2. Os membros da equipa multidisciplinar serão substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a sua designação ou por outros motivos devidamente fundamentados e por aquela aceites; assim como, inseridos novos elementos, conforme as necessidades da equipa.

**ARTIGO 7º**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para eventuais casos omissos no presente regimento aplicar-se-á o disposto no regulamento interno e em demais diplomas legais em vigor.
2. O presente regimento será revisto e/ou retificado sempre que a lei ou o regulamento interno a isso obriguem.

Aprovado em reunião de 27 de setembro de 2017 e alterado na reunião de 1 de outubro de 2018

A equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo
(A Coordenadora)

Maria de Lurdes Conceição Sousa Bettencourt